



LEI Nº 1.913, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o § 2º do art. 15 da Lei nº 1.770, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o § 2º do art. 15 da Lei nº 1.770, de 12 de novembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 15. ...

...

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador será o percentual de 6,0% (seis por cento).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 17 de dezembro de 2025.


GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município